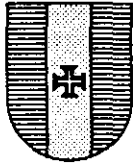


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 11

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 63/92:

Autoriza a prorrogação da licença de ocupação nº. 8, emitida a favor de Mendonça e Antero, Lda., referenta à loja nº 5 da Marina do Funchal.

Resolução nº 64/92:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 33, necessária à obra de "Execução do Troço de Ligação do Largo da Cruz de Carvalho - Cabouqueira - Porto do Funchal", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 65/92:

Aprova a minuta do contrato da obra de "Execução do Edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social - primeira fase", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 66/92:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 2-A, necessária à obra de "Execução do empreendimento habitacional, no Sítio de Santo Amaro, freguesia de Santo António, no Funchal", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 67/92:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 23, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - II Fase", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 68/92:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno nºs. 76 e 108, necessárias à obra de "Construção do Pavilhão Gimnodesportivo e Escola Secundária, no Sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 69/92:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera o Estatuto do Centro de Estudos de História do Atlântico.

Resolução nº 70/92:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define as condições de licenciamento, transmissão e instalações das escolas de condução na Região.

Resolução nº 71/92:

Concede aval da Região à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 20.260.000\$.

Resolução nº 72/92:

Concede aval da Região à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 22.000.000\$.

Resolução nº 73/92:

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra, no montante de 1.334.000\$.

Resolução nº 74/92:

Atribui uma comparticipação financeira à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, no montante de 2.000.000\$.

Resolução nº 75/92:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação, nos termos do contrato de abertura de crédito a médio e a longo prazo, junto do "BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A.", no montante de 12.493.563\$50.

Resolução nº 76/92:

Concede aval da Região à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 122.660.980\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 63/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 1992, resolveu:

1-Autorizar a prorrogação da licença de ocupação nº. 8 emitida em 29/8/91, a favor de Mendonça e Antero, Lda., por mais cinco anos, com início a 1 de Janeiro de 1992 e termo a 31 de Dezembro de 1996, referente à loja nº. 5 na Marina do Funchal denominada "O Santinho", destinada à actividade de

croissanteria.

2-Fixar em 74.800\$00 a taxa mensal a pagar pela ocupação da área coberta, o que corresponde a uma taxa de 3.400\$00 por m2, à qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal.

Presidência do Governo regional . - Pel ' O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 64/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 33, necessária à obra de "Execução do Troço de Ligação do Largo da Cruz de Carvalho - Cabouqueira - Porto do Funchal", em que são expropriados Felismina dos Santos Caldeira e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo regional . - Pel ' O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 65/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Execução do Edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social - primeira fase", em que é adjudicatária a sociedade denominada "Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo regional . - Pel ' O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 66/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 2-A, necessária à obra de "Execução do empreendimento habitacional, no Sítio de Santo Amaro, freguesia de Santo António, no Funchal", em que são expropriados João Abel de Castro e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do

Equipamento Social.

Presidência do Governo regional . - Pel ' O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 67/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 23, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - II Fase", em que é expropriada Antónia Aldora Figueira César Dantas;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo regional . - Pel ' O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 68/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno nºs. 76 e 108, necessárias à obra de "Construção do Pavilhão Gimnodesportivo e Escola Secundária, no Sítio da Torre, freguesia e Concelho de Câmara de Lobos", em que são expropriados os herdeiros de João Araújo de Freitas;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo regional . - Pel ' O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 69/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera o Estatuto do Centro de Estudos de História do Atlântico, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 7/88/M, de 15 de Fevereiro.

Presidência do Governo regional . - Pel ' O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 70/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de

Janeiro de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define as condições de licenciamento, transmissão e instalações das escolas de condução na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo regional . - Pel ' O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 71/92

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal tem em curso o processo de expropriação por utilidade pública e autorização de posse administrativa das parcelas dos imóveis necessários à obra de construção do arruamento de ligação do túnel do Campo da Barca ao Largo do Severiano Ferraz e do Parque de Estacionamento, o qual foi publicado no Diário da República nº. 99, II Série, de 30 de Abril de 1990;

Considerando que o referido empreendimento, se reveste de largo interesse para a Região, nomeadamente no que respeita ao descongestionamento do trânsito automóvel e melhoramento da rede viária, assim como à resolução do grave problema do estacionamento;

Considerando ainda que a Câmara Municipal do Funchal procedeu a negociações com o proprietário de um dos prédios abrangidos pelo referido processo de expropriação, com vista à aquisição amigável do mesmo, acordando com aquele o pagamento da indemnização devida em prestações mensais e sucessivas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 1992, resolveu:

Conceder nos termos do artigo 3º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, e dos artigos 43 nº. 3 e 87 nº. 1, alínea b) do Decreto-Lei nº. 845/79, de 11 de Dezembro, o Aval da Região à Câmara Municipal do Funchal, para garantir o pagamento das prestações relativas à dívida detida perante o Sr. Manuel de Sousa, por virtude da expropriação por utilidade pública do prédio, de que é proprietário, necessário à obra de construção do arruamento de ligação do Túnel do Campo da Barca ao Largo Severiano Ferraz e Parque de Estacionamento, no valor global de 20.260.000\$00.

As condições essenciais do Aval são as que constam no respectivo certificado de Aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de Aval.

Presidência do Governo regional . - Pel ' O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 72/92

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal tem em

curso o processo de expropriação por utilidade pública e autorização de posse administrativa das parcelas dos imóveis necessários à obra de construção do arruamento de ligação do túnel do Campo da Barca ao Largo do Severiano Ferraz e do Parque de Estacionamento, o qual foi publicado no Diário da República nº. 99, II Série, de 30 de Abril de 1990;

Considerando que o referido empreendimento, se reveste de largo interesse para a Região, nomeadamente no que respeita ao descongestionamento do trânsito automóvel e melhoramento da rede viária, assim como à resolução do grave problema do estacionamento;

Considerando ainda que a Câmara Municipal do Funchal procedeu a negociações com o proprietário de um dos prédios abrangidos pelo referido processo de expropriação, com vista à aquisição amigável do mesmo, acordando com aquele o pagamento da indemnização devida em prestações mensais e sucessivas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 1992, resolveu:

Conceder nos termos do artigo 3º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, e dos artigos 43, nº. 3 e 87 nº. 1, alínea b) do Decreto-Lei nº. 845/79, de 11 de Dezembro, o Aval da Região à Câmara Municipal do Funchal, para garantir o pagamento das prestações relativas à dívida detida perante o Sr. Raul Alcides de Freitas, por virtude da expropriação por utilidade pública do prédio, de que é proprietário, necessário à obra de construção do arruamento de ligação do Túnel do Campo da Barca ao Largo Severiano Ferraz e Parque de Estacionamento, no valor global de 22.000.000\$00.

As condições essenciais do Aval são as que constam no respectivo certificado de Aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de Aval.

Presidência do Governo regional . - Pel ' O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 73/92

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1.334.000\$00 ao Museu de Arte Sacra, pertencente à Diocese do Funchal, referente ao mês de Dezembro de 1991.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 17, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo regional . - Pel ' O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 74/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 1992, resolveu:

Atribuir uma comparticipação no montante de 2.000.000\$00, à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, destinada às obras de recuperação do Centro Paroquial da referida Paróquia.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 - Alínea D.

Presidência do Governo regional . - Pel ' O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 75/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 1992, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da importância de 12.493.563\$50, junto do BANIF-Banco Internacional do Funchal, SA, nos termos do contrato de abertura de crédito a médio prazo autorizado pela Resolução nº. 1210/91, de 7 de Novembro, conforme a seguir se refere:

10.000.000\$00, relativo à 1ª. prestação de capital, a vencer no presente mês de Janeiro;

2.493.563\$50, relativo a juros, a vencer na mesma data.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.12 (Passivos Financeiros) e 03.01.04 (juros), respectivamente.

Presidência do Governo regional . - Pel ' O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 76/92

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal tem em

curso o processo de expropriação por utilidade pública e autorização de posse administrativa das parcelas dos imóveis necessários à "Obra pública de construção de um Centro de Feiras e Pavilhão Polivalente para congressos e exposições", nas freguesias de Santo António e São Pedro, Concelho do Funchal, o qual foi publicado no Diário da República nº. 198, II Série, de 20 de Agosto de 1991;

Considerando que o referido empreendimento, se reveste de largo interesse para a Região, nomeadamente no que representa para a criação de infraestruturas necessárias ao nosso desenvolvimento cultural;

Considerando ainda que a Câmara Municipal do Funchal procedeu a negociações com os proprietários dos prédios abrangidos pelo referido processo de expropriação, com vista à aquisição amigável dos mesmos, acordando com aqueles o pagamento das respectivas indemnizações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Janeiro de 1992, resolveu:

Conceder nos termos do artigo 3º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, e dos artigos 43, nº. 3 e 87 nº. 1, alínea b) do Decreto-Lei nº. 845/79, de 11 de Dezembro, o Aval da Região à Câmara Municipal do Funchal, para garantir o pagamento das prestações relativas às dívidas detidas perante, Fernanda Matos Noronha da Câmara Vasconcelos; Martim Drumond de Matos Noronha da Câmara; Ricardo Jorge Reis Gouveia, por virtude da expropriação por utilidade pública dos prédios, de que são proprietários, necessários à "Obra pública de construção de um Centro de Feiras e Pavilhão Polivalente para congressos e exposições" nas freguesias de Santo António e São Pedro, Concelho do Funchal, no valor global de 122.660.980\$00.

As condições essenciais do Aval são as que constam no respectivo certificado de Aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de Aval.

Presidência do Governo regional . - Pel ' O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 24\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS		"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa (Ano) ...	6 600\$00 (Semestral) ...	
	Cada Série ...	2 200\$00	1 100\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"